



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/02/2025

Horário: 10h

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Licitação: com cota reservada para participação de microempreendedor individual (MEI), micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 19/02/2025.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, LIVES, ROTEIROS DE ESTUDOS E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM SERVIÇO, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação No PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - b. Marca de cada item ofertado;
 - c. Fabricante de cada item ofertado;
 - d. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 6.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.11. **Da Garantia da Proposta:**
 - 6.11.1 Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
 - 6.11.2 O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.11.3 As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 0000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.11.4 Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

6.11.5 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

6.11.6 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.28.2.** empresas brasileiras;
 - 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - IV - Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>)
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITADAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 7.19 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.20 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.25 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.25.1 Habilitação Jurídica:

- 7.25.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.25.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 7.25.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.25.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.25.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.25.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.25.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.25.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.25.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.25.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.25.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.25.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.25.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.25.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.25.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - 7.25.2.6.1 Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 7.25.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 7.25.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.25.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.25.2.9 Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.25.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.25.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.25.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.25.3.3 Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.25.3.4 Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.25.3.4.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

7.25.3.4.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

7.25.3.4.3 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

7.25.3.4.4 Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

7.25.3.5 A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.25.4 Qualificação Técnica:

7.25.4.1 Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.

7.25.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.25.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.25.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.25.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25.9 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

7.25.9.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III);

7.25.9.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

7.25.9.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

7.25.9.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

7.25.9.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).

7.25.9.6 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)

7.25.9.7 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo II), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.25.9.7.1 Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

7.25.9.7.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

7.25.9.7.3 No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.25.10 DA PROVA DE CONCEITO

9.19.10.1 Uma vez conhecido o vencedor provisório da disputa, em estando o mesmo habilitado, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará, formalmente, a licitante a demonstrar atendimento às exigências do objeto, via realização de Prova Prática de Conceito, em sessão pública, a ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

9.19.10.2 Justifica-se a realização da prova no intuito de resguardar essa Administração de contratação equivocada e prejudicial, vez que o não atendimento pelo objeto a ser contratado às exigências mínimas de operacionalização de sistemas descritas no edital poderá trazer graves prejuízos ao andamento da máquina administrativa, ao atendimento das normas legais, bem como das orientações e regras emanadas pelos órgãos de fiscalização. Ademais, a realização da mesma encontra respaldo em decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 0019228.989.14-4) e do Tribunal de Contas da União (TCU 2059/2017).

9.19.10.3 A prova ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Tabelaio Passarela, nº 850, Centro, Mairiporã, sendo na oportunidade disponibilizados local adequado, mesas e cadeiras. A necessária infraestrutura de hardware, internet, software, e base de dados necessária para demonstração do atendimento aos requisitos será de responsabilidade do Licitante, necessárias para a realização da prova. Poderá a licitante, credenciar até 01 (um) técnico por sistema a ser avaliado, além de eu representante no certame.

9.19.10.4 A prova terá duração estimada de até 04 (quatro) dias, podendo sofrer prorrogação caso aconteça algum fato superveniente.

9.19.10.5 No ato de convocação serão informados horário de início da Prova de Conceito, bem como a Ordem de Avaliação dos módulos, a ser definida pela Equipe Técnica a ser designada para tal fim, da qual participarão representantes da Administração nomeados para tal fim.

9.19.10.6 Serão, conforme a ordem de módulos a serem avaliados previamente informada à licitante, requeridas as exigências passíveis de comprovação, limitadas essas ao total de 90% do total de cada sistema descrito no Termo de Referência, descritos como itens obrigatórios e descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

nesse termo de referência.

- 9.19.10.7** Durante a Prova de Conceito, em ordem de módulos a ser definida previamente pela Administração, o profissional integrante da Equipe Técnica designada pela Prefeitura, por área de destinação do sistema, solicitará diretamente para o representante da licitante o requisito a ser comprovado.
- 9.19.10.8** Ao final da demonstração de atendimento do item, o profissional designado pela Administração atestará, de imediato, e, em ordem progressiva, o atendimento do requisito.
- 9.19.10.9** Será considerada classificada a licitante caso comprove atendimento a todos os requisitos objetivamente requeridos na Prova de Conceito, assim solicitados dentre aqueles de caráter funcionais e tecnológicos previsto no Termo de Referência.
- 9.19.10.10** Será considerada desclassificada a licitante que desatenda a qualquer requisito objetivamente requerido conforme Prova de Conceito. A comprovação das funcionalidades deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado, e não sendo admitida qualquer simulação de atendimento, atendimento parcial, ou desenvolvimento de funcionalidade na sessão.
- 9.19.10.11** Se a licitante for desclassificada na Prova de Conceito, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame de seus documentos e a convocará para a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma oferta atenda, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.1.3.** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- 10.1.4.** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- 10.1.5.** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 10.1.6.** Prazo do início da prestação de serviços: deverão ser iniciados em até 10 dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.1.7.** Local da Prestação de Serviços: Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas nas Unidades Escolares ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.1.8.** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 10.1.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 10.1.10. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.4. Não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado (D.O.E.), as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.7.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.licitardigital.som.br.**
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.som.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

Mairiporã, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 16.452/2024

1. OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de cursos, palestras, lives, roteiros de estudos e eventos pedagógicos, em serviço, incluindo solução tecnológica, por meio de uma plataforma educacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A formação de todo profissional sempre foi a característica determinante do exercício de uma profissão, seja esta adquirida apenas pela prática, pela parte conceitual ou por ambas em regime concomitante. Na sociedade pós-moderna, denominada sociedade do conhecimento, ou informacional, a qualificação do profissional passa, necessariamente, e cada vez mais pelo conhecimento acadêmico adquirido. Dentro do exercício profissional da docência, ocorre o mesmo, e para que haja garantia deste processo, podemos observar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) as seguintes determinações:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.2. Aqui podemos encontrar duas grandes questões: a. A já mencionada necessidade da formação técnica/acadêmica para o reconhecimento profissional. b. A necessidade da qualificação dos profissionais da educação.

2.3. Mas se já há toda uma formação inicial ou de base que garante a profissionalização e seu exercício, para que realizar cursos e palestras de formação? A resposta é que não apenas a sociedade muda constantemente, mas como nossa primeira citação nos apresenta, o professor é um profissional que se relaciona no ambiente de trabalho com outras pessoas, ou seja, a escola é um agrupamento de pessoas em mudança constante, a partir das realidades cotidianas da sociedade; basta pensarmos em tudo o que mudou dos anos de 1990 em diante em nosso modo de vida com os fenômenos da globalização, da economia, da cultura e de todo o desenvolvimento tecnológico, que demandaram da educação e de seus profissionais novas respostas, posicionamentos, procedimentos e estudos. Assim, investir na capacitação se justifica nesse contexto, pois é necessário que os profissionais que atuam na escola participem de forma ativa da construção coletiva do saber, por meio da reflexão contínua sobre sua prática.

2.4. Partindo dos preceitos legais e das demandas profissionais, os sistemas de ensino vêm constantemente oferecendo momentos de capacitação, seja ela elaborada por sua própria equipe técnica, seja por instituições públicas ou privadas, com qualificação acadêmico-prática reconhecida.

2.5. Dessa forma, a grande questão que se coloca é sobre quais pilares essa formação deve ser construída? O primeiro e mais importante é o pilar do diagnóstico, ou seja, quais os interesses/necessidades dos profissionais da escola, não apenas dos professores; esta concepção dá condições de reflexão e discussão sobre questões pertinentes aos problemas enfrentados no cotidiano das escolas, pois é preciso partir da realidade e analisá-la em sua essência para que a transformação ocorra. O segundo pilar é a opção sobre qual concepção de educação, de ser humano, de escola, de ensino, de currículo estão presentes nos documentos oficiais, e neste sentido se faz necessário, mais do que nunca, o estudo sobre a Base Nacional Comum Curricular, promulgada em 2017 pela Resolução CNE/CP nº 02 e do Currículo Paulista, promulgado em 2019 pela Deliberação CEE 169/19; mas também quais concepções construíram esses profissionais, como eles concebem seus papéis e do seu trabalho na formação/transformação de si e do outro, principalmente dos estudantes. O terceiro pilar é o processo reflexivo, pois uma boa proposta formativa não se limita a apresentação de técnicas, na tentativa de instrumentalizar os profissionais com um rol de atividades práticas, também não se restringe a apresentação de conjuntos de teorias e conceitos, sejam eles antigos ou contemporâneos, com a finalidade de executar uma atualização de conhecimentos; o processo formativo reflexivo preconiza que os profissionais se apropriem dos conhecimentos teóricos que nortearam sua formação inicial, que norteiam suas práticas atuais e quais alterações são necessárias e possíveis não apenas na dimensão da sala de aula, ou outros espaços da escola, mas na dimensão da própria sociedade. A partir dessas discussões, é necessária uma proposta formativa que valorize o conhecimento científico, destacando o caráter sócio-histórico, assim como a necessidade de um profissional de caráter amplo, com pleno domínio e compreensão da realidade de seu tempo, com desenvolvimento da consciência crítica que lhe permita interferir e transformar as condições da escola, da educação e da sociedade.

Toda a formação encerra um projeto de ação. E de transformação. E não há projetos sem opções. As minhas passam pela valorização das pessoas e dos grupos que têm lutado pela inovação no interior das escolas e do sistema educativo¹. (NÓVOA, 1992, p. 31)

¹NÓVOA, Antonio. *Os professores e a sua formação*. Porto: Dom Quixote, 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.6. A Secretaria Municipal de Educação do município de Mairiporã, parte do pressuposto de que suas equipes escolares vem desempenhando um importante papel na consecução dos objetivos de garantir os direitos de aprendizagem preconizados pela BNCC e Currículo Paulista; mesmo antes desses documentos norteadores, o trabalho realizado e acompanhado por um dos indicadores, no caso, o IDEB, a partir dos resultados da Prova Brasil e dos dados de fluxo das unidades escolares, vinha numa crescente de desempenho tanto para o nível de ensino dos Anos Iniciais, como para os Anos Finais. Ocorre, como não poderia deixar de ser, frente à situação mundial enfrentada de Pandemia de COVID-19 e afastamento da comunidade escolar do trabalho presencial, que os resultados de desempenho dos estudantes tenham decaído, não em grandes e preocupantes proporções, mas como um dado da situação em que nos encontramos, pois se no cotidiano escolar o trabalho sempre deve ser intenso e com muitos desafios, agora mais do que nunca precisamos analisar a situação e encontrar novos caminhos que nos coloquem novamente no movimento de crescimento da proficiência dos nossos estudantes. Uma boa proposta formativa, neste contexto, é muito mais necessária, pois os desafios são maiores e a transformação mais urgente.

2.7. Por isso necessitamos do auxílio de uma empresa de assessoria pedagógica nas várias dimensões de gestão, que tenha a pesquisa científica como fundamentação da sua própria prática, mas também que tenha a prática como ponto de partida para a pesquisa e ponto de chegada das intervenções e da transformação. Esses profissionais devem construir conjuntamente com as equipes profissionais das unidades escolares uma comunidade de aprendizagem, para isso devem ser capazes de mobilizar os conhecimentos que as equipes possuem e problematizar as situações concretas, vividas por elas, que podem ser questionadas e ressignificadas em sua compreensão, mas principalmente em suas ações.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

3.1. Os cursos, oficinas, palestras, lives, videoaulas e roteiros de estudo que serão realizados, em serviço, pelos professores, gestores, equipes técnicas, funcionários e equipes de apoio, devem considerar uma proposta integral, que dê conta de, por meio de metodologias, ferramentas tecnológicas e instrumentos de acompanhamento e monitoramento promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos nossos servidores. Para isso, foram estabelecidos os seguintes eixos de trabalho:

3.2. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.2.1. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, aos profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos alunos, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.2. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, aos professores durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, atendendo às especificidades de nível e segmento, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.3. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para a equipe gestora das unidades escolares, supervisores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação da respectiva função, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.4. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.5. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, de acompanhamento de implementação de práticas pedagógicas subsidiadas pelo Currículo, considerando os princípios, concepções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

e fundamentações, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.6. Deverão ser propostas reflexões, por meio de cursos, oficinas e palestras, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino e aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.7. Deverão ser construídas propostas, por meio de cursos, oficinas e palestras, em serviço, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.8. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para o aprimoramento digital da plataforma educacional dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial e *on-line*, utilizando a plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.9. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para a revisão ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.10. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.11. Deverá ser realizada formação específica, por meio da proposição e análise de roteiros de estudos aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.12. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.2.13. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras em eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

3.3. NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.1. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos alunos, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.2. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.3. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para as equipes gestoras das Unidades Escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para qualificação nas respectivas funções, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.3.4. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestra, em serviço, para adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.5. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para elaboração de avaliações diagnósticas, instrumentalizando os coordenadores pedagógicos na tabulação dos resultados e nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.6. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.7. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, com a utilização de ferramentas e recursos tecnológicos de avaliação, considerando os componentes curriculares, dentro da plataforma educacional, de forma interativa e que dê a possibilidade de escolha, item a item, durante a proposta de construção de questões, visando a formação dos professores, coordenadores e gestores do Sistema Municipal de Ensino.

3.3.8. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, com foco na prática da sala de aula, por ano/série, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.9. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino e aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.10. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para o aprimoramento digital da plataforma educacional dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial e *on-line*, utilizando a plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.11. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para a revisão ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.12. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos do Ensino Fundamental, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.13. Deverá ser realizada formação específica, por meio da proposição e análise de roteiros de estudos aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.14. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.3.15. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras em eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.4. NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.4.1. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, sobre os diversos aspectos que envolvem a educação especial e educação inclusiva de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.2. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores da educação especial de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.3. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sobre temas e assuntos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.4. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para as equipes gestoras e professores das unidades escolares referentes à educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.5. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, na elaboração para a revisão de documentos norteadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação referentes à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.6. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para o aprimoramento digital da plataforma educacional dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial e *on-line*, utilizando a plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.7. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras, em serviço, para os profissionais de apoio da educação especial na perspectiva inclusiva.

3.4.8. Deverá ser realizada formação específica, por meio da proposição e análise de roteiros de estudos aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.9. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

3.4.1. Deverão ser realizados cursos, oficinas e palestras em eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fórum de Educação Especial e Inclusiva, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

3.5. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1. DA DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.5.1.1. Fica estabelecido que, para as formações (cursos, oficinas ou palestras) no modo assíncrono, poderão ser utilizados/veiculados/executados a quantas turmas forem necessárias, recursos audiovisuais, como: videoaulas, contanto que sejam autorais, ou seja, produzidas especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes do Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã.

3.5.1.2. Essa(s) peça(s) audiovisual(is), como: videoaula(s), poderá(ão) ser veiculada(s) a várias turmas, de acordo com os objetivos e intencionalidade dessas formações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.5.1.3. A empresa deverá ser remunerada pela quantidade de vezes que as referidas peças audiovisuais, como videoaulas, forem utilizadas/veiculadas/executadas, sendo computadas as horas executadas.

3.5.1.4. Caso a empresa utilize/veicule/execute a mesma peça audiovisual produzida especialmente para os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes de apoio da Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã a 20 turmas, por exemplo, poderá cobrar por vinte utilizações/veiculações/execuções, de acordo com a carga horária de cada peça.

3.5.1.5. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, remanejar horas de formação entre os segmentos, sem que haja prejuízo de cumprimento do contrato.

3.5.1.6. A carga horária total será distribuída da seguinte forma:

3.5.2. LOTE 1

Item	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Público-alvo
1	140 horas de cursos presenciais	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE
	70 horas de videoaulas	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE
	140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE

Carga horária total: 358 horas

Observações:

A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, ou por turma, por nível, ou por segmento ou por modalidade de ensino, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.

A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará a quantidade de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em acompanhamentos pedagógicos, respeitará a quantidade de 2 a 5 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em palestras e/ou lives respeitará a quantidade de 30 a 1500 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

3.5.3. LOTE 2

Item	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Público-alvo
------	---------------	----------------------	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1	148 horas de oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	74 horas de videoaulas	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	148 horas de cursos e oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE

Carga horária total: 378 horas

Observações:

A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, ou por turma, por nível, ou por segmento ou por modalidade de ensino, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.

A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará a quantidade de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em acompanhamentos pedagógicos, respeitará a quantidade de 2 a 5 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em palestras e/ou lives respeitará a quantidade de 30 a 1500 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

3.5.4. LOTE 3

Item	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Público-alvo
1	140 horas de cursos presenciais	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE
	70 horas de videoaulas	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

				profissionais de AEE
	140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, professores e profissionais de AEE

Carga horária total: 358 horas

Observações:

A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, ou por turma, por nível, ou por segmento ou por modalidade de ensino, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.

A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará a quantidade de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em acompanhamentos pedagógicos, respeitará a quantidade de 2 a 5 pessoas, por turma.

A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em palestras e/ou lives respeitará a quantidade de 30 a 1500 pessoas, por turma.

A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

3.5.5. LOTE 4

Item	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Público-alvo
1	148 horas de oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	74 horas de videoaulas	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	148 horas de cursos e oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			Equipe de apoio	coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
--	--	--	-----------------	---

Carga horária total: 378 horas

Observações:

A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, ou por turma, por nível, ou por segmento ou por modalidade de ensino, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.

A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará a quantidade de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em acompanhamentos pedagógicos, respeitará a quantidade de 2 a 5 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

A quantidade de participantes em palestras e/ou lives respeitará a quantidade de 30 a 1500 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

3.5.6. LOTE 5

Item	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Público-alvo
1	4 horas de palestras presenciais	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	2 horas de eventos culturais	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE
	4 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio	Equipe pedagógica da SME, supervisores de ensino, diretores, coordenadores professores polivalentes, professores especialistas, equipes de apoio, professores e profissionais de AEE

Carga horária total: 10 horas

Observações:

A Secretaria Municipal de Educação poderá reconfigurar ou redistribuir a carga horária a ser cumprida mês a mês, ou por turma, por nível, ou por segmento ou por modalidade de ensino, considerando o cumprimento da carga horária total do contrato.

A quantidade de participantes em palestras, eventos culturais e/ou lives respeitará a quantidade de 30 a 1500 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas, por encontro.

3.7. DOS TEMAS A SEREM TRABALHADOS:

Público participante: Todos os profissionais da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Temas propostos:

- a) ODS;
- b) Combate à violência no ambiente escolar;
- d) Cyberbullying;
- e) Saúde mental;
- f) Tecnologia na educação e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem;
- g) Educação Inclusiva;
- h) Avaliação no processo de ensino e aprendizagem;
- i) Currículo Paulista e práticas pedagógicas;
- j) Desafios da educação no cotidiano da escola.

Educação Infantil:

- a) Princípios e fundamentos da Base Nacional Comum Curricular;
- b) Implementação do Currículo Paulista da Educação Infantil;
- c) Desenho universal de aprendizagem;
- d) Currículo em Ação;
- e) Arranjo Curricular na Educação Infantil;
- f) Instrumentos de acompanhamento pedagógico;
- g) Documentos de registro na Educação Infantil;
- h) Avaliação na Educação Infantil;
- i) Indicadores da Educação Infantil;
- j) Projeto Político Pedagógico;
- k) Neuropsicopedagogia nos processos educacionais;
- l) Musicalização, movimento e a utilização de materiais alternativos na Educação Infantil;
- m) Literatura e a contação de histórias;
- n) Exploração científica na Educação Infantil;
- o) Corpo e movimento e o desenvolvimento motor por meio das brincadeiras;
- p) Contexto investigativo na Educação Infantil;
- q) Brincar heurístico;
- r) Jogos e brincadeiras na educação infantil.

Ensino Fundamental

- a) Princípios e fundamentos da Base Nacional Comum Curricular;
- b) Currículo Paulista do Ensino Fundamental;
- c) Currículo em ação;
- d) Sequências didáticas;
- e) Projeto Político Pedagógico;
- f) Instrumentos de acompanhamento pedagógico;
- g) Avaliação no Ensino Fundamental;
- h) Indicadores de qualidade no Ensino Fundamental;
- i) Neuropsicopedagogia nos processos educacionais;
- j) Desenho Universal de Aprendizagem;
- k) Educação antirracista;
- l) Competências socioemocionais;
- m) Educação Inclusiva;
- n) Contação de histórias;
- o) Propostas de trabalho voltadas para o ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Inglesa na perspectiva do Currículo Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Atendimento Educacional Especializado:

- a) AEE na perspectiva Inclusiva;
- b) Organização e aprimoramento do AEE na perspectiva inclusiva;
- c) O AEE no contexto da construção dos PPPs das unidades escolares;
- d) Práticas no AEE no contexto das diversas deficiências;
- e) Neuropsicopedagogia nos processos educacionais;
- f) Legislação do AEE;
- g) Planejamento na perspectiva do AEE;
- h) Legislação e políticas educacionais;
- i) Diversidade e cultura inclusiva;
- j) Teorias e modelos de inclusão;
- k) Planejamento de Ensino Individualizado;
- l) Ajustes curriculares e Desenho Universal para a Aprendizagem;
- m) Práticas e estratégias inclusivas;
- n) Ensino colaborativo;
- o) Tecnologia assistiva e recursos educacionais inclusivos;
- p) Família, comunidade: acolhimento;
- q) Comunicação suplementar e alternativa;
- r) Conceitos das áreas das deficiências: deficiência auditiva, intelectual, física, visual, TEA, Ah-Sd e surdo-cegueira.

Tecnologia na Educação:

- a) Tecnologias digitais na educação;
- b) Tecnologias digitais de gestão e produtividade em nuvem;
- c) Produtividade pedagógica com videoaulas;
- d) Gamificação;
- e) Utilização de softwares e aplicativos na Educação;
- f) Pacote do Google for Education.

Gestão da Secretaria Municipal de Educação e gestão das unidades escolares

- a) Visão sistêmica de gestão administrativa;
- b) Gestão pedagógica;
- c) Gestão de pessoas;
- d) Ferramentas de construção e monitoramento de indicadores;
- e) Currículo Paulista e a gestão em rede;
- f) SAEB – Matriz de Referência;
- g) Gestão democrática e participativa.

Equipes de apoio

- a) A BNCC no contexto das práticas dos (as) auxiliares de desenvolvimento infantil;
- b) BNCC: Eixos interações e brincadeiras na Educação Infantil;
- c) O cuidar e o educar na Educação Infantil;
- d) O currículo oculto nas escolas;
- e) Práticas laborais de acordo com funções e cargos;
- f) Cultura de paz nas escolas;
- g) Ações de combate ao bullying e cyberbullying nas escolas;
- h) Competências socioemocionais.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da exigência de qualificação técnica dos proponentes:

4.1.1. Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, de prestação de serviços educacionais em redes de ensino, informando a carga horária da assessoria pedagógica prestada.

4.1.2. Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, diplomas de formação acadêmica (originais ou com cópias autenticadas) dos profissionais (formadores/palestrantes) que realizarão os cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, em que conste experiência comprovada.

4.1.3. Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela coordenação dos cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos.

4.1.4. Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, que a empresa já realizou serviços de assessoria pedagógica para a elaboração de documentos curriculares de redes de ensino.

4.1.5. Comprovação, por meio da apresentação de atestados de qualificação técnica, de profissional (curriculista), com formação em pedagogia, mestrado ou doutorado em Educação, na Área de Concentração Currículo, que prestará serviço de revisão, análise e pareceres em relação ao Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã.

4.1.6. Após ser declarada vencedora, a empresa deverá apresentar para análise os documentos comprobatórios em até 3 (três) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO O SERVIÇO:

4.2.1. A equipe envolvida na realização dos cursos, palestras, lives, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, deverá ser composta por, no mínimo, 26 formadores/palestrantes, divididos por segmento, com as seguintes características e exigências:

Educação Infantil: 6 formadores

Qualificação técnica exigida: Os(as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 6 formadores(as)

Qualificação técnica exigida: Os(as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

Ensino Fundamental - Especialistas

Língua Portuguesa: 2 formadores(as)

Qualificação técnica exigida: Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Letras e ter Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.

Arte: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Artística, e ter Mestrado ou Doutorado em Artes.

Educação Física: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Física, e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

Língua Inglesa: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir licenciatura em Língua Inglesa, Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Matemática: 2 formadores(as)

Qualificação técnica exigida: Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Matemática, e ter Mestrado ou Doutorado em Matemática.

Ciências: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Biologia, ou Química ou Ciências, e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

História: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em História, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

Geografia: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Geografia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

Educação de Jovens e Adultos

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

Educação Especial

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia da Educação.

Tecnologia da Educação

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação, Mestrado ou Doutorado em Educação Científica e Tecnológica.

Gestão

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

Equipes técnicas pedagógicas

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

Equipes de apoio

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Psicologia e ter Mestrado ou Doutorado.

4.3. DO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.3.1. A empresa deverá entregar para análise o Plano de Trabalho na Secretaria de Educação, em até 3 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, após a Prova de Conceito.

4.3.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com estrutura pedagógica e metodológica compatível com a proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, contemplando os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de maneira presencial e on-line, por meio da plataforma educacional. O plano de trabalho deve contemplar os seguintes aspectos:

- a) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, para diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de Educação Especial;
- b) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional), com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de Educação Especial e funcionários de equipes de apoio para a tecnologia da educação e seus impactos nos processos e práticas pedagógicas;
- c) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para o documento curricular do Sistema Municipal de Ensino;
- d) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos;
- e) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial em eventos em rede promovidos pela Secretaria de Educação.

4.3.3. ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO:

4.3.3.1. O Plano de trabalho deve ser apresentado da seguinte forma: Capa; Folha de rosto; Sumário; Apresentação; Introdução; Justificativa; Objetivos; Proposta formativa; Princípios e fundamentos gerais; Descrição da proposta formativa, por segmento e/ou temas norteadores; Referências sobre a plataforma; Referências bibliográficas; Relação da equipe de formadores e Relação da equipe de coordenadores.

4.4. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL):

4.4.1. A fim de que os cursos, palestras, acompanhamentos pedagógicos e roteiros de estudo *on-line* aconteçam efetivamente de modo a favorecer a realização das ações, a disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da plataforma educacional é de responsabilidade da CONTRATADA, e a mesma deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço.

4.4.2. Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria pedagógica à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma às demandas a serem atendidas.

4.4.3. Dessa forma, o Data Center deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com 02 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.

4.4.4. Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários, a que título for.

4.4.5. A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.4.6. Viabilizar a criação de Databases (Bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um Cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySql, Redis e PostgreSQL.
- 4.4.7. Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados.
- 4.4.8. Viabilizar o gerenciamento e alocação de domains, utilizando servidores DNS próprios.
- 4.4.9. Viabilizar a concepção de Armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso à arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN.
- 4.4.10. Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos por etiquetas, criando projetos.
- 4.4.11. Deve ser possível escolher a região geográfica do Data Center, onde um servidor virá a ser criado.
- 4.4.12. Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface Web.
- 4.4.13. Deve possibilitar que cópias (Snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente.
- 4.4.14. Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem.
- 4.4.15. Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda.
- 4.4.16. É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato.
- 4.4.17. Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Sistema Municipal de Ensino) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real.
- 4.4.18. Possibilitar o acesso ao terminal via interface Web, de todos os servidores criados.
- 4.4.19. Possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud.
- 4.4.20. Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de Sistema Municipal de Ensino externa, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências.

4.5. Treinamento

- 4.5.1. O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Plataforma Educacional, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela Secretaria de Educação. O treinamento poderá ser presencial ou a distância, de acordo com a conveniência da CONTRATADA.
- 4.5.2. Caso presencial a Secretaria de Educação será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.
- 4.5.3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias etc.
- 4.5.4. Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 4.5.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Plataforma Educacional.
- 4.5.6. O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:
- a) Perfil "Gestor", destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.
 - b) Perfil "Usuário", destinado profissionais (cursistas e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Plataforma Educacional.
- 4.5.7. Se durante o processo de treinamento, a critério da Secretaria de Educação, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.5.8. Se durante o processo de treinamento, a critério CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Plataforma Educacional, tal fato será comunicado a Secretaria de Educação, para providenciar as ações que considerar cabíveis.

4.5.9. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores;

4.5.10. Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente do Sistema Municipal de Ensino, incluindo gestores e administradores da Plataforma Educacional.

4.5.11. Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

4.6. Características mínimas da plataforma educacional

4.6.1. Abaixo estão elencados todos os requisitos técnicos e funcionais que a plataforma educacional deve apresentar. Será exigido que a empresa cumpra integralmente estes requisitos dentro da execução do trabalho, pois fazem parte da proposta formativa. **Será analisada a funcionalidade da Plataforma independente da nomenclatura usada.**

4.6.2. Requisitos Técnicos:

4.6.2.1. Ser desenvolvido em ambiente 100% web e rodar nos principais navegadores (Chrome, Edge e Firefox);

4.6.2.2. Possuir banco de dados preferencialmente livre de licença (caso tenha licença a Contratada irá custear sem direito a qualquer reembolso);

4.6.2.3. Possuir login com usuário, senha e captcha;

4.6.2.4. Possuir ferramenta de controle de acessos e hierarquia;

4.6.2.5. Possuir auditoria de todas as ações;

4.6.2.6. Possuir ferramenta de unificação de dados duplicados de formadores e cursistas;

4.6.2.7. Possuir gerador de relatórios na plataforma de gestão educacional;

4.6.2.8. Possuir ferramenta e assistente de inserção de campos novos nas telas da plataforma de gestão educacional, sem a necessidade de intervenção no banco de dados ou programação.

4.7. Equipe de apoio

4.7.1. Dispor de equipe de suporte, para resolução de eventuais problemas;

4.7.2. Dispor de atendimento eletrônico, via e-mail ou WhatsApp.

4.8. Plataforma de ensino híbrido:

4.8.1. Mensagens:

4.8.1.1. A Plataforma deve oferecer a todos os usuários a funcionalidade de Mensagens (chat privado individual).

4.8.1.2. A funcionalidade mensagens deve viabilizar conversa entre dois usuários sistema, de forma privada;

4.8.1.3. A funcionalidade Mensagens, deve viabilizar que o usuário pesquise com quem deseja conversar;

4.8.1.4. A pesquisa deve ser feita digitando o nome do usuário ou procurando em uma lista com todos os contatos disponíveis;

4.8.1.5. A Plataforma deve ordenar as mensagens recebidas da mais frequente, para a mais antiga;

4.8.1.6. A Plataforma deve ofertar ícone, indicando que o usuário possui mensagens não lidas;

4.8.1.7. O chat individual não deve possibilitar a exclusão de mensagens enviadas pelo usuário;

4.8.1.8. A funcionalidade mensagens não deve possibilitar interação entre os cursistas;

4.8.1.9. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar a interação por nível de hierarquia, de acordo com os níveis de acesso da Plataforma. (Cursista <-> Formador; Formador <-> Secretaria Educação), por exemplo.

4.8.1.10. A funcionalidade mensagens deve apresentar aos usuários a data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da mensagem enviada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.8.1.11. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar anexos dos diferentes tipos de arquivo (PDF, PNG, JPEG, etc.);

4.8.1.12. O envio de arquivos deve possuir uma caixa demonstrando quais arquivos foram anexados e a situação do carregamento do arquivo.

4.9. Tutoriais:

4.9.1. A plataforma deverá ter tutoriais em forma de vídeo ensinando todas as suas funcionalidades.

4.10. Área de Cadastro:

4.10.1. A plataforma deverá de forma integrada usar todo o cadastro do sistema de gestão escolar, sem a necessidade de qualquer retrabalho;

4.10.2. A Plataforma deve possuir hierarquia de cargos/níveis de acesso;

4.10.3. A Plataforma deve viabilizar cadastrar usuários com os seguintes níveis de acesso: Gestão de cadastros; secretaria escolar; gestores; secretaria de educação; formador; aluno;

4.10.4. A Plataforma deve viabilizar que usuários sejam desativados;

4.10.5. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, inserir/excluir/editar as turmas presentes nas instituições de ensino que gerencia;

4.10.6. A Plataforma deve possibilitar que formadores e alunos sejam atribuídos às turmas cadastradas;

4.10.7. A Plataforma deve possibilitar a movimentação de formadores e alunos, dentro das turmas cadastradas;

4.10.8. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir as instituições de ensino que gerencia;

4.10.9. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todas as séries/ano presentes nas instituições de ensino que gerencia;

4.10.10. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todos os cursos/modalidades presentes nas instituições de ensino que gerencia.

4.11. Área do Formador:

4.11.1. A Plataforma deve possibilitar ao formador, acessar todas as turmas nas quais está atribuído;

4.11.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano e ano letivo);

4.11.3. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa, por um campo específico para tal ação;

4.11.4. A Plataforma deve oferecer ao formador, uma tela com todas as aulas já cadastradas, ordenadas do cadastro mais recente para os mais antigos;

4.11.5. A listagem de aulas deve possuir título, (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.), situação e data de criação;

4.11.6. As aulas devem possuir situação de publicadas para os alunos, ou de aguardando a data pré-determinada para publicação;

4.11.7. A Plataforma deve possuir um botão criação de nova aula;

4.11.8. A Plataforma deve possibilitar ao formador, no ato de cadastro de aulas, reutilizar aulas postadas anteriormente;

4.11.9. A Plataforma deve possibilitar ao formador, a possibilidade de escolher entre anexar um vídeo através de link (como do YouTube por exemplo), ou fazer o upload de um arquivo de vídeo de seu dispositivo;

4.11.10. O cadastro da aula deve conter na mesma tela:

a) Título;

b) Data;

c) Espaço para um ou mais anexos;

d) Espaço para descrição textual do conteúdo da aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- e) Opção de inserir uma ou mais disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.) atreladas ao conteúdo da aula;
- f) Vinculação da aula a uma ou mais habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista (todas as habilidades da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio);
- g) Espaço para descrição textual da atividade a ser passada;
- h) Ferramentas de formatação de texto;
- i) Espaço para inserir link;
- J) Espaço para selecionar um vídeo salvo no dispositivo.

4.11.11. A Plataforma deve viabilizar que na criação de aulas (conteúdo previamente gravado / interação ao vivo) sejam inseridas as informações referentes aos campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista (todas os campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio).

4.11.12. A Plataforma deve possuir banco de dados contendo todo o conteúdo da Base Nacional Comum Curricular (Áreas do conhecimento, competências, componentes/campos de experiência e habilidades), possibilitando integração às aulas deste conteúdo aos (cursos, palestras, acompanhamentos pedagógicos), que contemplem abordagens metodológicas através da BNCC e do Currículo Paulista.

4.11.13. Deve retornar ao formador, por padrão, as habilidades dos Componentes/Campos de experiência da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, referentes à etapa e ano/faixa-etária da turma para a qual a aula está sendo criada.

4.11.14. Deve viabilizar ao formador, integrar à sua aula, qualquer uma das habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, de qualquer Etapa / Ano / Componente.

4.11.15. Deve viabilizar filtros por Etapas de Ensino, Anos, Componentes / Campos de Experiência que retornem aos códigos da Habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, juntamente de um breve resumo da habilidade.

4.11.16. A Plataforma deve apresentar o progresso de upload do vídeo;

4.11.17. A Plataforma deve oferecer a possibilidade de o usuário cancelar o upload;

4.11.18. A Plataforma deve possibilitar que o formador visualize uma prévia da aula antes da publicação;

4.11.19. A Plataforma deve alertar o formador caso alguma informação obrigatória não esteja preenchida;

4.11.20. A Plataforma deve possibilitar ao formador visitar uma aula já cadastrada;

4.11.21. A Plataforma deve possibilitar ao formador editar informações de uma aula já cadastrada;

4.11.22. A Plataforma deve possibilitar ao formador excluir aulas cadastradas;

4.11.23. A Plataforma deverá possibilitar ao formador que visualize todos os alunos que compõem sua respectiva turma. Deve apresentar uma lista com cada um dos cursistas da turma escolhida em botões com seu nome e por ordem alfabética;

4.11.24. Na listagem dos alunos, a Plataforma deve apresentar um alerta em cor destacada com a quantidade de ocorrências e movimentações realizadas;

4.11.25. Ao selecionar um aluno, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

4.11.26. Ao selecionar um aluno a Plataforma deve apresentar a situação do aluno em cada aula referente a se fez ou não uma tarefa, se a aula foi conferida pelo formador e se possui atividade pendente, com legendas e ícones diferenciando cada ocasião;

4.11.27. A Plataforma deve retornar ao formador, se o cursista deixou uma atividade/exercício para correção;

4.11.28. A Plataforma deve retornar ao formador, se a atividade do cursista já foi avaliada;

4.11.29. A Plataforma deve retornar aos formadores, se as atividades enviadas para correção, continuam pendentes de resposta do aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.11.30. Ao clicar sobre determinada aula, a Plataforma deve retornar ao formador todas as informações cadastradas por ele na aula, bem como respostas dos alunos ou chat se houver;
- 4.11.31. A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar/baixar os anexos do cursista, em caso de existência;
- 4.11.32. A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visar (conferir) a resposta do aluno, em caso de existência;
- 4.11.33. A Plataforma deve possuir uma funcionalidade de envio de avisos para toda a turma;
- 4.11.34. O cadastro de um novo aviso deve viabilizar ao formador, campos de texto para a inserção de um título e uma descrição;
- 4.11.35. Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador uma listagem com todos os avisos já inseridos para a turma, por ordem de envio.
- 4.11.36. Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador a opção de visualizar avisos já enviados e/ou apagá-los;
- 4.11.37. A Plataforma deverá possibilitar que se faça uma videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, entre outros;
- 4.11.38. A Plataforma deve mostrar todos os participantes da videochamada on-line, ao vivo, no canto da tela;
- 4.11.39. A Plataforma deve possuir um botão para compartilhamento da tela de seu dispositivo, para que todos aqueles presentes na videochamada, on-line, ao vivo, vejam a tela compartilhada;
- 4.11.40. A Plataforma deve possuir um botão para gravar o vídeo e áudio de todos os participantes da videochamada, on-line, ao vivo;
- 4.11.41. A Plataforma deve possuir um botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo.

4.12. Orientação:

- 4.12.1. A plataforma deve oferecer ao formador e à gestão escolar a relação de cursistas que encontraram dificuldades em atividades, tarefas, avaliações etc., realizadas dentro da plataforma, fazendo analogia a Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, cujas propostas estejam ligadas às propostas de cursos;
- 4.12.2. A plataforma deve possibilitar ao formador escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar ao formador escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado a uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades nas atividades aplicadas anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades dos referidos alunos.
- 4.12.3. A plataforma deve apresentar ao cursista uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.); em destaque, indicando quais as aulas listadas para cada uma em destaque são referentes ao reforço, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema, para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço.

4.13. Centro de mídias e banco de questões:

- 4.13.1. O sistema deve oferecer a possibilidade ao formador de utilizar um banco de aulas previamente elaboradas;
- 4.13.2. O sistema deve possibilitar ao formador, a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões;
- 4.13.3. O sistema deve possibilitar à Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para toda o Sistema de Ensino, aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.13.4. O sistema deve possibilitar que as aulas do centro de mídia geral possam ser filtradas por: Etapa de Ensino; Ano / Faixa Etária; Componentes / Campos de experiência; Habilidades/objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC);

4.13.5. Deve possibilitar que o usuário final, envie as aulas encontradas no centro de mídias, para qualquer turma que possua acesso, sejam elas parte de seu centro de mídia pessoal, ou aulas públicas (centro de mídias geral);

4.13.6. Deve possibilitar ao gestor que enviem aulas diferenciadas para docentes previamente selecionadas, independentemente das turmas as quais estão inseridos;

4.13.7. Deve possibilitar que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

4.14. Área do cursista:

4.14.1 Ao acessar o portal com seu usuário e senha, o cursista terá o menu para visualizar as aulas enviadas para sua turma, todas separadas por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.);

4.14.2 Ao clicar no menu de sua sala de aula o cursista terá uma lista de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.), que já possuem aulas inseridas. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.), aparecerá a lista de aulas disponíveis com o nome do formador e a data em que disponibilizou;

4.14.3 A Plataforma deve possuir alertas com legendas para cada disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.), avisando se existem novas aulas não assistidas, atividades respondidas, atividades já conferidas pelo formador, e atividades a serem refeitas;

4.14.4 A Plataforma deve alertar o cursista sobre quantas aulas novas possui para assistir;

4.14.5 Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.), a Plataforma deve retornar todas as aulas lançadas nas últimas duas semanas;

4.14.6 A Plataforma deve possuir botões de prosseguir ou retroceder as semanas, para encontrar aulas mais antigas ou recentes;

4.14.7 A Plataforma deve apresentar ao cursista o título da aula, o nome do formador responsável pela inserção e a data inserida pelo formador;

4.14.8 Ao clicar em uma aula, o cursista deve ser capaz de visualizar o vídeo inserido pelo formador;

Para os vídeos inseridos através de link de outra plataforma A Plataforma jamais poderá redirecionar o cursista, devendo viabilizar assistir ao vídeo sem sair da sua aula ou sem ser redirecionado;

4.14.9 A Plataforma deve oferecer, também, integração a outras Plataformas de videochamada, como: Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, como forma de possibilitar, quando necessário, outras formas de acesso aos cursos, palestras e acompanhamentos pedagógicos;

4.14.10 O cursista deve ser capaz de visualizar o título e descrição da aula;

4.14.11 O cursista deve ser capaz de visualizar e responder a atividade disponibilizada pelo formador;

4.14.12 O cursista deve ser capaz de visualizar o retorno da avaliação da atividade, caso o formador decida que sua atividade deva ser refeita;

4.14.13 O cursista deve ser capaz de baixar anexos presentes na atividade;

4.14.14 O cursista deve ser capaz de inserir anexos de resposta ao formador;

4.14.15 O cursista deve ser capaz de enviar uma mensagem no chat da aula, para que formador e demais cursistas a vejam;

4.14.16 O cursista deve ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo formador e demais cursistas no chat da aula;

4.14.17 A Plataforma deve viabilizar que o cursista assista qualquer aula em tela cheia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.14.18 Na aula disponibilizada sempre se manterá o histórico de mensagens e atividades trocadas entre cursistas e formadores no fórum da aula. Da mesma forma que deverá ser preservado o histórico de mensagens individuais trocadas entre cursistas e formadores

4.14.19 A plataforma deve possibilitar que o usuário faça o download de uma aula, transformando-a em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício);

4.14.20 Deve possibilitar parametrizar os tamanhos de fonte para impressão do conteúdo de uma aula;

4.14.21 A Plataforma deverá possibilitar que o cursista participe de videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, entre outros.

4.15. Área da Secretaria Municipal de Educação:

4.15.1. A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria da Educação visualize todas as turmas do Sistema de Ensino;

4.15.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano, e ano letivo);

4.15.3. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

4.15.4. A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria da Educação acesse cada turma por meio de um botão no menu lateral;

4.15.5. A Plataforma deve exibir um cabeçalho contendo as informações da turma;

4.15.6. A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação possa selecionar cursistas individualmente, aulas dadas pelos formadores e avisos;

4.15.7. Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas a Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

4.15.8. Ao selecionar um cursista, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

4.15.9. Na funcionalidade de acompanhamento de aulas, A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a aula (título da aula, disciplina, status de publicação, data de criação);

4.15.10. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

4.15.11. Na funcionalidade de acompanhamento de avisos, a Plataforma deve apresentar uma listagem de todos os avisos identificados por seus títulos;

4.15.12. Os títulos devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

4.15.13. A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação escolha uma escola e visualize o nome de todos os gestores responsáveis por ela;

4.15.14. A Plataforma deve viabilizar que a Secretaria de Educação escolha um dos gestores e visualize cada uma das ações realizadas por eles;

4.15.15. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) visualizem todas as turmas da Sistema Municipal de Ensino;

4.15.16. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu;

4.15.17. Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas, A Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

4.15.18. Ao selecionar um cursista, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

4.15.19. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) acessem cada aviso enviado pelos formadores;

4.15.20. A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham uma escola e visualizem o nome de todos os diretores responsáveis por ela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.15.21. A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham um dos diretores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles;
- 4.15.22. A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) visualizem todas as turmas da Sistema Municipal de Ensino;
- 4.15.23. A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu no cabeçalho;
- 4.15.24. A Plataforma deve viabilizar que a Diretores(as), escolham uma escola e visualizem o nome de todos os formadores que nela lecionam;
- 4.15.25. A Plataforma deve viabilizar que os Diretores(as) escolham um dos formadores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles.

4.16. Área de Avaliação:

- 4.16.1. O módulo de avaliação diagnóstica deverá viabilizar a criação de provas a serem aplicadas impressas ou de forma *on-line* aos alunos da Sistema Municipal de Ensino, como forma de integração ao processo de criação de indicadores atrelados às formações. A empresa não está obrigada a imprimir ou aplicar a prova, apenas e tão somente a fornecer o módulo automatizado com conteúdo.
- 4.16.2. O módulo de avaliação diagnóstica não pode ser confundido com módulo de avaliação de cursos, oficinas ou palestras;
- 4.16.3. Possibilidade de geração, criação e inserção de questões, atividades e avaliações, aos alunos da Sistema Municipal de Ensino, possibilitando a criação e acompanhamento de instrumentos de indicadores atrelados ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores, bem como apresentação e tratamento de resultados frente ao processo de Avaliação e/ou diferentes atividades avaliativas realizadas pela Secretaria de Educação e aplicadas na Sistema Municipal de Ensino;
- 4.16.4. A Plataforma deverá possibilitar o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;
- 4.16.5. A Plataforma deverá viabilizar a geração de provas (em PDF) e impressão, para aplicação na Sistema Municipal de Ensino, visando a criação de um trabalho avaliativo e de acompanhamento atrelados ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores, perante a evolução do processo de ensino-aprendizagem de toda Sistema Municipal de Ensino municipal de educação, bem como, a geração de resultados por aluno, turma, escola e Sistema Municipal de Ensino;
- A Plataforma deverá possibilitar a personalização das avaliações e atividades a serem impressas, com o logo e demais identidades visuais da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.16.6. Deverá apresentar de forma detalhada e clara as dificuldades de cada aluno e de toda a Sistema Municipal de Ensino de educação frente aos conteúdos/disciplinas trabalhadas por tal módulo, por meio de telas do próprio módulo e relatórios para impressão, atrelados ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores;
- 4.16.7. Possibilitar que o formador e/ou professor reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);
- 4.16.8. Deverá viabilizar o cadastramento de questões e apresentar resultados atrelados à BNCC e ao Currículo Paulista, com inserção e vinculação de todas as habilidades na Plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio, atreladas ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores;
- 4.16.9. Deverá ser amplamente adaptável podendo trabalhar com diferentes disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.) e metodologias de análise, atreladas ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores;
- 4.16.10. Deverá gerar resultados detalhados (exemplos: total de acertos, total de erros, disciplinas abaixo da média, disciplinas acima da média, total de acerto por habilidade, total de erros por habilidade etc.) a partir dos quais se poderá nortear ações pedagógicas de forma mais assertiva e eficaz frente ao ensino-aprendizagem da Sistema Municipal de Ensino educacional, atrelados ao processo de formação dos professores, coordenadores e gestores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.16.11. Deverá viabilizar a comparação entre o resultado de avaliações distintas, turmas e escolas distintas, bem como comparar uma turma e/ou escola a Sistema Municipal de Ensino como um todo;
Deverá disponibilizar tais resultados em gráficos, por habilidade da BNCC e do Currículo Paulista, com possibilidade de exportação em PDF e CSV;
- 4.16.12. Com o resultado individualizado, por aluno, através das habilidades da BNCC, a gestão especializada poderá buscar no centro de mídias do portal, aulas com as habilidades desejadas e enviar como aula reforço para o aluno;
- 4.16.13. A gestão poderá, após ser feita a avaliação e com o resultado, selecionar um grupo de alunos que errou a mesma habilidade da BNCC ou do Currículo Paulista (independente da sua turma ou série) e através do centro de mídias do portal enviar automaticamente uma aula reforço para esses alunos, de forma a experimentar as ferramentas aplicadas no processo de formação, quanto à avaliação e a criação de indicadores da Sistema Municipal de Ensino;
- 4.16.14. Possibilitar a geração de relatórios personalizados frente a todos os dados inseridos e/ou gerados pelo módulo;
- 4.16.15. Possibilitar à Secretaria Municipal de Educação a ampla e efetiva gestão da ferramenta, por meio do controle de acessos, o controle de uso, geração de gráficos, relatórios e acesso aos demais dados que garantam uma gestão eficiente qualitativa e que possibilite atuar de forma mais assertiva nas propostas de formação de professores, coordenadores e gestores, visando à melhoria dos processos pedagógicos da Sistema Municipal de Ensino;
- 4.16.16. A Plataforma deverá possibilitar a listagem de agendamento de avaliações com paginação e filtro por: Etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais); Anos/Faixa-Etárias; Componentes curriculares;
- 4.16.17. A Plataforma deverá possibilitar o cadastro de agendamento de avaliações com data de início e término da avaliação, seleção de turmas de uma prova, e informar se a prova poderá ser respondida on-line;
- 4.16.18. A Plataforma deverá possibilitar ao formador ou professor selecionar qual aluno da turma fará a avaliação;
- 4.16.19. Sistema deve viabilizar que o aluno responda a avaliação de forma on-line;
- 4.16.20. O formador ou professor poderá conferir as provas ou dar um motivo de ausência a um aluno;
- 4.16.21. Os resultados serão gerados após o formador e/ou professor conferir todas as avaliações da turma;
- 4.16.22. A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de português para o 5º ano do Ensino Fundamental;
- 4.16.23. A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental;
- 4.16.24. A Plataforma deverá possibilitar geração de relatório de listagem e seleção de avaliações já concluídas, ordenadas por data e com filtros;
- 4.16.25. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados de alunos com % de acerto;
- 4.16.26. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados individual de um aluno;
- 4.16.27. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados com a lista de questões com percentual de acerto.

4.17. Relatórios:

- 4.17.1. A Plataforma deve possibilitar a escolha das diferentes instituições de ensino para acesso aos relatórios;
- 4.17.2. A Plataforma deve possibilitar filtros personalizados para geração dos relatórios;
- 4.17.3. A Plataforma deve possibilitar a elaboração de relatórios personalizados;
- 4.17.4. A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por nível de acesso;
- 4.17.5. A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por usuário;
- 4.17.6. A Plataforma deve gerar relatórios permitindo acompanhamento e auditoria de relatórios impressos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.17.7. As informações dos relatórios devem ser retornadas em forma de tabela, com título para separação das colunas;

4.17.8. Os filtros utilizados devem aparecer na impressão do relatório;

4.17.9. Os relatórios devem conter QRcode para validação das informações inseridas;

4.17.10. Os relatórios devem conter espaço para breve descrição sobre o que é retornado;

4.17.11. Os relatórios devem conter espaço para logo da instituição de ensino;

4.17.12. Os relatórios devem conter data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da impressão;

4.17.13. Os relatórios devem ter páginas enumeradas;

4.17.14. Os relatórios devem conter cabeçalho com informações da instituição de ensino;

4.17.15. A Plataforma deve indicar que o relatório está pronto para impressão, com botão específico para a ação;

4.17.16. Os relatórios com os parâmetros a seguir (do item “a” ao “o”), quando exigidos pela Secretaria 4.17.17.

Municipal de Educação, deverão atender às seguintes necessidades administrativas:

a) Quantidade de aulas por Habilidade da BNCC;

b) Quantidade de aulas por Componentes / Campos de Experiência;

c) Acessos ao portal - por Escola;

d) Acessos ao portal – Sistema Municipal de Ensino;

e) Ações dos cursistas - por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.);

f) Ações dos cursistas - por dia;

g) Cursistas aguardando resposta no Chat Individual;

h) Cursistas que já acessaram a Plataforma;

i) Cursistas que nunca acessaram a plataforma - por Escola;

j) Cursistas sem acesso - há mais de uma semana;

l) Aulas lançadas pelos formadores - por dia;

m) Lista de cursistas - por série;

n) Quantidade de ações dos formadores;

o) Total de acessos ao Portal;

p) Total de Acessos Geral - por Turma.

4.18. Aplicativo para Smartphone e/ou Tablet

4.18.1. A empresa deverá disponibilizar em lojas de aplicativos (Android e iOS), em celulares (smartphones) ou tablets, um aplicativo exclusivo, para os cursistas com os recursos da plataforma, para assistirem às aulas, resolver atividades etc.

4.18.2. Deverá possuir um aplicativo, exclusivo, utilizando recursos nativos para smartphone, para Android e iOS, de correção de avaliação impressa, obedecendo aos seguintes itens:

a) O formador deve fazer login com o mesmo acesso da plataforma de ensino híbrido;

b) Deve apresentar as turmas que o usuário possui acesso;

c) Deve viabilizar filtragem das turmas por escola e série/ano;

d) Deve trazer a listagem das avaliações em estágio de lançamento do gabarito;

e) Deve listar todos os cursistas para os quais a avaliação foi aplicada;

f) Demonstrar para cada um dos cursistas listados, o status referente ao lançamento das respostas;

g) Viabilizar ao formador, o lançamento das ausências dos cursistas para a avaliação;

h) Viabilizar ao formador, fazer o lançamento do gabarito de cada cursista exclusivamente;

i) Viabilizar ao formador, encerrar a aplicação da avaliação para a turma;

j) Viabilizar a retirada de foto do gabarito para leitura das respostas realizadas por escrito;

h) O aplicativo, exclusivo, deverá utilizar recursos nativos para smartphone (para Android e iOS), para assistir à videochamadas ao vivo, on-line, dentro da Plataforma, sem a utilização de aplicativos de videochamadas externos (como Zoom, Google Meet ou Microsoft Teams) com os seguintes requisitos:

i. Possibilitar avisos personalizados do cliente na tela inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- ii. Possibilitar a inserção de logomarca e identidade visual do cliente;
- iii. Possibilitar que o usuário visualize uma listagem de reuniões que participou recentemente;
- iv. Caso a videochamada já tenha sido encerrada, o aplicativo deve alertar o usuário;
- v. Caso a videochamada não tenha sido iniciada, o aplicativo deve alertar o usuário;
- vi. Deve ofertar ao usuário que copiou um link exclusivo de aula, espaço para inserção e ingresso na a videochamada;
- vii. Deve possibilitar que ao clicar em um link exclusivo de a videochamada, o usuário seja automaticamente movido para a tela de login;
- viii. Deve possibilitar que apenas usuário presente na sala de aula, onde a videochamada foi criada, realize o acesso;
- ix. Deve possibilitar que os participantes conversem via chat de mensagens de texto, durante a videochamada;
- x. Deve viabilizar a gravação da a videochamada;
- xi. Deve apresentar em tela, caso a gravação esteja em andamento ou tenha sido finalizada;
- xii. O aplicativo deve retornar alerta caso o usuário utilize um link inválido;
- xiii. O aplicativo deve retornar alerta caso esteja desatualizado.

4.19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.19.1. Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

4.19.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

4.19.3. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens

4.19.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

4.19.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

4.19.7. Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

4.19.8. Zelar pela qualidade de execução dos serviços e prazos estipulados neste Termo de Referência;

4.19.9. Manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente ou conforme necessidade da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

4.19.10. Dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e utensílios:

a) 35 equipamentos de data show;

b) 35 passadores de slides;

c) 35 caixas de som, com potência de, no mínimo 10W RMS, alto falante de 3" entrada USB, Bluetooth, saída auxiliar

d) 4 microfones bastão;

e) 4 tripés de microfones;

f) 4 microfones lapela ou *headset*;

g) 1 mesa de som, com 12 canais balanceados

h) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 500 W RMS ativas, alto falante de 15"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- i) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 150 W RMS ativas, alto falante de 12"
- j) Equipamentos de iluminação, contendo, no mínimo:
 - Mesa DMX 512;
 - 12 Par led de 36 leds;
 - Máquina de Fumaça;
 - 4 Mini Movig head;
 - 3 softbox, com tripés.
- k) 3 máquinas fotográficas tipo DSLR ou Mirroles, com função filmar integrada, para gravação de videoaulas e registro de cursos e palestras presenciais;
- l) 1 equipamento de estabilização de máquinas, do tipo gimbal;
- m) 1 gravador externo de áudio;
- n) Software para transmissão ao vivo de lives, cursos e palestras;
- o) Software para edição de vídeos;
- p) 48 metros de estruturas metálicas (formato *black drop*) para montagem de telões;
- q) 35 telões para projeção em salas de aula, para a realização de cursos, com tripés;
- r) 100 metros de tecido para decoração de espaços nas cores: verde, marrom, amarelo, azul e roxo variadas;
- s) 12 tótems eletrônicos, com telas *touch screen*, para validação de presença de cursistas durante as formações presenciais, contendo impressora integrada para emissão de comprovante de presença e impressão de etiquetas;
- t) 12 notebooks para apoio no credenciamento dos cursistas durante as formações;
- u) 12 equipamentos de leitura de QR CODE, para validação de presença eletrônica dos cursistas;
- v) Software próprio da empresa para credenciamento e validação de presença de cursistas *on* e *offline*.

4.19.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá fazer diligência para conferir se a empresa vencedora possui os equipamentos e itens exigidos de acordo com a descrição dos tópicos do Item 4.19.10.

4.20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.20.1. Responsabilizar-se pela conferência/execução dos serviços;

4.20. 2. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

4.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.22.1. A licitante deverá apresentar prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da licitação.

4.22. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.22.1. Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas nas Unidades Escolares ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.22.2. A limpeza e organização dos espaços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.22.3. Quando realizadas *on-line*, as formações deverão acontecer em plataforma educacional da empresa contratada.

4.23. DA PROVA DE CONCEITO (VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PLATAFORMA EDUCACIONAL)

4.23.1. A Verificação de Conformidade se destina a garantir que o proponente detentor da melhor oferta tem condições de fornecer a "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL)" desejada pelo Município. Assim sendo, o sistema da empresa vencedora, será submetido à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.23.2. A verificação de conformidade deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após a convocação, na Secretaria Municipal de Educação, sendo na oportunidade disponibilizados local adequado, mesas e cadeiras.

4.23.3. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no dia e horário definidos pela Secretaria de Educação.

4.23.4. A licitante fica responsável pelos equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, sendo eles computador com acesso à internet e data show para projeção das imagens de modo que seja visível aos avaliadores.

4.23.5. Os requisitos serão avaliados, sequencialmente, obedecendo à ordem das características mínimas indicadas na tabela de avaliação.

4.23.6. Caso a equipe técnica da Secretaria de Educação queira avaliar todos os itens que compõem as características da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional), bem como todos os seus Requisitos Técnicos constantes neste edital, a licitante fica obrigada a fazer a demonstração, submetendo-se à avaliação de "Atendido" e "Não atendido".

4.23.7. Concluída a demonstração da licitante, verificada a conformidade das propostas com as características mínimas indicadas, a Equipe de Apoio emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade. **Vale destacar que os itens abaixo são o mínimo necessário. O restante dos itens e subitens da Plataforma Educacional, pode, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serem averiguados, no ato da Prova de Conceito.**

4.23.8. Caso a Equipe de Apoio não aprove as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

4.23.9. Será desclassificada a empresa que se recusar a fazer a Prova de Conceito, não chegar no horário indicado, simular ou fraudar, ou ainda que não atenda a 1 (um) requisito da lista da Tabela de Avaliação, ou de qualquer um dos itens selecionados pela equipe de apoio quanto às características gerais da plataforma educacional.

4.23.10. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO.

4.23.11. O critério objetivo de análise da demonstração deverá seguir o seguinte roteiro:

4.23.12. Critérios de avaliação:

Item 1: Deverá inserir uma aula de um centro de mídias próprio. Deverá dentro deste centro de mídias escolher as habilidades da BNCC que deseja vincular.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 2: Dentro desta aula, na mesma tela de inserção, deverá colocar ainda link externo (YouTube por exemplo), deverá colocar um arquivo (imagem ou PDF) e ainda deverá deixar uma atividade para o cursista.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 3: Deverá acessar como cursista, assistir a aula sem redirecionamento do vídeo e responder a atividade dentro do formulário ou anexando um arquivo. Após responder o formador poderá dar seu parecer (se aprovou ou não a resposta). Poderá devolver a atividade ao cursista para que corrija. Deve possibilitar que o usuário faça o download de uma aula, a transformando em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício).

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Item 4: Deverá simular uma reunião *on-line* (ao vivo) entre formadores em formato de videoconferência.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 5: Através do módulo de criação de aula, deverá iniciar a criação de uma aula mostrando a possibilidade de inserir novos conteúdos (textos, imagens, vídeos, áudios e arquivos).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 6: Durante a criação da aula mostrar como será feita a vinculação da referida aula perante as habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) pertinente ao curso, ano e disciplina (apresentar método de pesquisa e escolha).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 7: Mostrar como se reutiliza ou se copia uma aula pronta e já publicada, e como se edita a cópia da referida aula, para ser direcionada a outros cursistas e turmas, sem afetar a estrutura da aula matriz.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 8: Demonstrar durante a realização das atividades pelos cursistas, como cada cursista será orientado perante um erro ou acerto, qual tela é destinada para este diálogo, se é possível editar tal tela; demonstrar o resultado que cada cursista teve na aula.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 9: Demonstrar que o formador tenha a opção de escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado à uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades na(s) avaliação(s) e atividade(s) aplicada(s) anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades do(s) referido(s) aluno(s).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 10: Demonstrar que o cursista possui uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica etc.) em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma dessas disciplinas em destaque, são referentes ao reforço escolar, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço escolar (recuperação paralela e/ou recuperação contínua).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 11: Demonstrar que a plataforma permite ao formador a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões.

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Item 12: Demonstrar que permite a Secretaria Municipal de Educação criar, inserir e disponibilizar para toda a Sistema Municipal de Ensino aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 13: Comprovar que todos os formadores no sistema devem poder cadastrar uma aula no centro de mídias.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 14: Comprovar que a Secretaria de Educação Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 15: Comprovar a possibilidade da Secretaria de Educação escolher uma escola e visualizar o nome de todos os gestores, diretores, formadores e cursistas responsáveis por ela. Ao clicar no gestor visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no diretor, visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no formador ver todas as ações praticadas. Visualizar todos os cursistas e respectivas aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 16: Comprovar a possibilidade de os Gestores escolher uma escola e visualizar o nome de todos os diretores, formadores e cursistas responsáveis por ela. Ao clicar no diretor visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no formador ver todas as ações praticadas. Visualizar todos os cursistas e respectivas aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 17: Comprovar a possibilidade de os diretores visualizarem todos os formadores e as turmas da Sistema Municipal de Ensino. Ao clicar em um formador visualizar cada uma das ações praticadas. Ao selecionar uma turma trazer todos os cursistas que compõe a mesma. Ao selecionar um cursista, visualizar todas as aulas, atividades e avisos deste cursista.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 18: Deverá comprovar possuir pelo menos 50 videoaulas, criadas e produzidas pela própria empresa, com carga horária mínima de 1h., cada videoaula, com temas voltados para Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE e Gestão.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 19: Deverá demonstrar os vídeos tutoriais de utilização da plataforma.

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Item 20: Quanto ao armazenamento deverá comprovar que permite a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Sistema Municipal de Ensino) bem como a visualização do consumo dos recursos e seus respectivos gastos em tempo real.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 21: A plataforma de armazenamento deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 22: Deverá comprovar ainda que permite clone e acesso ao console dos servidores virtuais.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 23: Demonstrar o aplicativo de correção de prova escrita com todos seus subitens.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 24: Demonstrar o aplicativo para assistir videoconferência.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 25: Deverá comprovar que o módulo de avaliação deverá possuir um banco com questões e a possibilidade de o usuário inserir sua própria questão. Todas estas questões deverão estar vinculadas à BNCC.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 26: Deverá ser aplicada uma prova de português e matemática com pelo menos 10 (dez) questões. Demonstrar que a prova pode ser aplicada por escrito ou de forma *on-line*. Possibilitar o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 27: Deverá trazer o resultado da prova aplicada individualizado por cursista com o percentual de acerto e erro, trazendo quais habilidades da BNCC o cursista não acertou. Possibilitar que o formador reapplique a mesma avaliação (segunda chamada).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 28: Com base nas habilidades que o cursista errou a empresa deverá, no mesmo módulo de avaliação, inserir uma aula na plataforma com os seguintes requisitos.

Atendido: _____

Não atendido: _____

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

5.1. O serviço será executado, de acordo com o seguinte cronograma:

Lote 1: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, videoaulas e roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e *on-line* (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 120 dias.

Lote 2: Assessoria pedagógica, com a realização de palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e *on-line* (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 120 dias.

Lote 3: Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, videoaulas, roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e *on-line* (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 120 dias.

Lote 4: Assessoria pedagógica, com a realização de palestras, oficinas, videoaulas, roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e *on-line* (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 120 dias.

Lote 5: Assessoria pedagógica, com a realização de palestras e lives a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares, presencialmente e *on-line* (na plataforma educacional).

Prazo de execução: 30 dias.

5.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.4.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

6.1.8. Fiscalização:

6.1.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão designados para fins de assinatura do contrato.

6.1.9. Fiscalização técnica

6.1.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.1.10. Fiscalização administrativa

6.1.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.1.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.11. Gestor do contrato

6.1.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.1.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11.8. O gestor do contrato será designado para fins de assinatura do contrato, podendo ser substituído conforme as normas gerais de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme a execução das fases (descritas abaixo) após entrega de relatório de execução e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretarias de Educação.

Lote 1:

1ª parcela: 25% do valor total, 30 dias após o início do serviço.

2ª parcela: 25% do valor total, 60 dias após o início do serviço.

3ª parcela: 25% do valor total, 90 dias após o início do serviço.

4ª parcela: 25% do valor total, 120 dias após o início do serviço.

Lote 2:

1ª parcela: 25% do valor total, 30 dias após o início do serviço.

2ª parcela: 25% do valor total, 60 dias após o início do serviço.

3ª parcela: 25% do valor total, 90 dias após o início do serviço.

4ª parcela: 25% do valor total, 120 dias após o início do serviço.

Lote 3:

1ª parcela: 25% do valor total, 30 dias após o início do serviço.

2ª parcela: 25% do valor total, 60 dias após o início do serviço.

3ª parcela: 25% do valor total, 90 dias após o início do serviço.

4ª parcela: 25% do valor total, 120 dias após o início do serviço.

Lote 4:

1ª parcela: 25% do valor total, 30 dias após o início do serviço.

2ª parcela: 25% do valor total, 60 dias após o início do serviço.

3ª parcela: 25% do valor total, 90 dias após o início do serviço.

4ª parcela: 25% do valor total, 120 dias após o início do serviço.

Lote 5:

1ª parcela: 100% do valor total, 30 dias após o início do serviço.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2025, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01					
Item	Descrição				
01	Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, videoaulas, roteiros de estudo a gestores e professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial das unidades escolares, presencialmente e <i>on-line</i> (na plataforma educacional).				
	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Valor Unitário (turmas)	Valor Total
	140 horas de cursos presenciais	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
	70 horas de videoaulas	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
	140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
8 horas de palestras on-line (livres)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE			
Valor total do Lote 01: R\$					
Valor total por extenso:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 02					
Item	Descrição				
02	Assessoria pedagógica, com a realização de oficinas, palestras, cursos, videoaulas, roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e equipes de apoio das unidades escolares, presencialmente e <i>on-line</i> (na plataforma educacional), de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial das unidades escolares.				
	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Valor Unitário (turmas)	Valor Total
	148 horas de oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	74 horas de videoaulas	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	148 horas de cursos e oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
Valor total do Lote 02: R\$					
Valor total por extenso:					

LOTE 03					
Item	Descrição				
03	Assessoria pedagógica, com a realização de cursos, palestras, videoaulas, roteiros de estudo a gestores e professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial das unidades escolares, presencialmente e <i>on-line</i> (na plataforma educacional).				
	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Valor Unitário (turmas)	Valor Total
	140 horas de cursos presenciais	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
	70 horas de videoaulas	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
	140 horas de roteiro de estudo na plataforma educacional	35	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
	8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE		
Valor total do Lote 03: R\$					
Valor total por extenso:					

LOTE 04	
Item	Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

04	Assessoria pedagógica, com a realização de oficinas, palestras, cursos, videoaulas, roteiros de estudo a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e equipes de apoio das unidades escolares, presencialmente e on-line (na plataforma educacional), de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial das unidades escolares.				
	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Valor Unitário (turmas)	Valor Total
	148 horas de oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	74 horas de videoaulas	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	148 horas de cursos e oficinas presenciais	37	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
8 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio			
Valor total do Lote 04: R\$					
Valor total por extenso:					

LOTE 05					
Item	Descrição				
05	Assessoria pedagógica, com a realização de palestras a equipes técnicas da Secretaria de Educação, gestores, professores e funcionários das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, presencialmente e on-line (na plataforma educacional).				
	Carga horária	Quantidade de turmas	Segmentos	Valor Unitário (turmas)	Valor Total
	4 horas de palestras presenciais	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	2 horas de eventos culturais	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
	4 horas de palestras on-line (lives)	2	Educação Infantil, Ensino Fundamental, AEE e Equipe de apoio		
Valor total do Lote 04: R\$					
Valor total por extenso:					

Valor Total da Proposta: R\$ (.....por extenso.....)

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 2 Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do art, 84 da Lei 14.133/2021;
- 3 Prazo do Início da prestação de Serviços: em até 10 dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4 Local da prestação dos Serviços: Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas nas Unidades Escolares ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.;
- 5 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 6 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7 Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF, condições de trabalho, reservas de cargo e emprego de servidor público)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2024**, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO) (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

[A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____,

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade RG nº.....e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO) (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452/2024

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **037/2024**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **037/2024**, ARP nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumo destinado ao atendimento dos pacientes que fazem parte do Programa Julia Albano de Auto Monitoramento Glicêmico Intersticial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FA BRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025/2026, sendo:

Fonte	Rubrica	despesa	Código de Aplic.	Valor/2025	Valor /2026

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São dados bancários da CONTRATADA: _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

6.1.1. 6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. 6.2.2 A data base adotada será _____/_____ (Mês / Ano);

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços: em até 10 dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Local da Prestação dos Serviços: Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas nas Unidades Escolares ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital e observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.1.1.3. Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;

11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

11.1.1.6. Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.1.7. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

11.1.1.8. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

11.1.1.10. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

11.1.1.11. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.1.1.12. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

11.1.1.13. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **037/2024**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº **037/2024**.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025			
PROCESSO	16.452/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	037/2024

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico **037/2024**, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, LIVES, ROTEIROS DE ESTUDOS E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM SERVIÇO, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 9.643/2022 e 9.644/2022, e Processo **16.452/2024** que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, LIVES, ROTEIROS DE ESTUDOS E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM SERVIÇO, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL, os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços);
3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;
4. Prazo de início dos serviços: em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
5. Local da prestação dos Serviços: Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas nas Unidades Escolares ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
6. Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
7. Dados bancários do fornecedor: _____;
8. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
9. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ata;
10. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico **037/2024** e legislação aplicável;
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 155 da lei nº14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA;
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico **037/2024**;
14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
16. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades.
17. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCE/SP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ___/XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, LIVES, ROTEIROS DE ESTUDOS E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM SERVIÇO, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 16.452/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, LIVES, ROTEIROS DE ESTUDOS E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM SERVIÇO, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.